



MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA

Coordenação de Licitações e Contratos

<u>PARECER JURÍDICO s/nº - 2018</u>	
Interessado	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Proc. Adm.	091118-01
Licitação	Pregão Presencial nº-2018-PMM/SEIDUR
Objeto	Serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva, incluindo material e mão de obra, veículos e equipamentos destinados a atender a realização do Projeto Natal dos Sonhos.
Apoio Jurídico	Sebastião Maia – OAB 3171
Data	10 de dezembro de 2018

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ...-2018-PMM/SEIDUR, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no inciso IV, do art. 38 e parágrafo único, da Lei 8666/93, objetivando a locação com manutenção preventiva e corretiva, incluindo material e mão de obra, veículos e equipamentos destinados a atender a realização do Projeto Natal dos Sonhos.

O edital de licitação indica em seu preâmbulo a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que serão abertos envelopes de habilitação e propostas, indica também seu objetivo; estipula as condições para a participação dos licitantes em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei de licitações e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critérios para julgamento da licitação.

A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais tais como: o objeto; dos documentos que integram o contrato; do fundamento legal; do valor; modalidade de pagamento; da vigência; dos recursos financeiros; da garantia dos produtos; das condições de execução dos serviços; das responsabilidades da contratada; das responsabilidades da contratante; da fiscalização; das sanções administrativas; das penalidades; da rescisão; dos acréscimos e supressões; do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; do foro; do registro e publicação.

Assim e dessa forma, opinamos favoravelmente pela aprovação das minutas do edital e contrato do processo licitatório ...-2018-PP-PMM-SEIDUR por estar de acordo com os normativos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

É o parecer, s.m.j.

Marituba, 10 de dezembro de 2018.